

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### **TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E MARIA GERALDA CUSTÓDIO, DEBORA DUARTE CUSTODIO E LINCOLN DAMIÃO FERREIRA.**

#### **Termo de Compromisso PMOP nº 056/2011**

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, em Ouro Preto, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, doravante denominado **Município**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, portador da C.I. nº M-195169, SSP/MG e CPF nº 055.593.596-53 e a **Sra. Maria Geralda Custodio**, portadora de CI nº M – 5.271.766 e CPF nº 725.671.716-49, **Sra. Débora Duarte Custodio**, portadora de RG nº MG 13.676.895 e CPF nº 063.767.156-21, casada com o Sr. Lincoln Damiano Ferreira, doravante denominadas beneficiárias e o **Sr. Benjamim Moreira da Silva**, doravante denominado proprietário, portador de RG nº , sujeitando-se a Lei Municipal nº 357/2007, Resolução nº 09/2010 do Conselho Municipal de Habitação, e no que couber à Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as demais normas regulamentares, resolvem firmar o presente **Termo de Compromisso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente TERMO, o estabelecimento entre as partes de termos e condições visando o pagamento, pela municipalidade, de indenização às **Sras. Maria Geralda Custodio e Débora Duarte Custodio**, cabendo a estas entregarem o recibo de compra da casa, até 15 (quinze) dias depois do pagamento da referida indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

As partes comprometem-se a atuar coordenadamente para a consecução do objeto do presente TERMO, conforme responsabilidades dispostas abaixo:

##### **2.1. Compete ao Município:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.1.1- Nos termos autorizados em Resolução nº 09/2010 do Conselho Municipal de Habitação, regulamentado pela Lei Municipal nº 357/2007, pagar, a título de indenização à **Sra. Maria Geralda Custodio**, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e à Sra. **Débora Duarte Custodio** o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Tais valores serão depositados nas seguintes Contas Bancárias:

**Titular: M<sup>a</sup> Geralda Custodio**

Banco: CEF  
Agência: 0136  
Conta Poupança: 65603/0

**Titular: Débora Duarte Custodio**

Banco: CEF  
Agência: 0136  
Conta Poupança: 65461-4

2.1.2- O pagamento da referida indenização será realizado através da seguinte dotação orçamentária: 02.013.002.33909300 FR 100, Ficha 644.

2.1.3- Fiscalizar, através da Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania o perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

### **2.2 Compete às Sras. Maria Geralda Custodio e Débora Duarte Custodio:**

2.2.1- Entregar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pagamento da indenização supracitada, recibo de compra do imóvel emitido pelo **Sr. Benjamim Moreira da Silva** no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) localizado à Rua dos Cravos nº 30A, bairro Santa Cruz, Ouro Preto/MG;

2.2.2- Trata-se de imóvel residencial de 02 pavimentos, sendo um pavimento inferior e outro superior subdivididos em duas moradias independentes, sendo que o imóvel constante no pavimento superior será adquirido pela **Sra. Maria Geralda Custodio** e o imóvel localizado no pavimento inferior será adquirido pela **Sra. Débora Duarte Custodio**;

2.2.3- O valor a ser pago por cada beneficiária pelo imóvel a ser adquirido será de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo que ficará para cada uma delas a diferença de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

2.2.4- Submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Procuradoria Jurídica Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O presente Termo deverá ser arquivado pelas partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por no mínimo 05 (cinco) anos.

### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente TERMO vigorará a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA DENÚNCIA E DAS ALTERAÇÕES:**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, exceto quanto ao seu objeto.

Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições que não seja satisfatoriamente sanado ou que não possa ser sanado em um período de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que a parte inadimplente for notificada pela outra para tanto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos não previstos neste Termo de Compromisso serão submetidos às Partes, por escrito, e resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

O **MUNICÍPIO**, em cumprimento à legislação vigente, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Compromisso, em órgãos informativos oficiais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre os partícipes fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente TERMO é realizado em caráter gratuito, sem ônus financeiro para qualquer das Partes.

E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ouro Preto, 13 de dezembro de 2011.

**Município de Ouro Preto**  
Angelo Oswaldo de Araújo Santos  
Prefeito

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**  
Paulo Marcos Xavier da Silva  
Secretario

**Sra. Maria Geralda Custodio**  
RG n° M – 5.271.766

**Sra. Débora Duarte Custodio**  
RG n° MG 13.676.895

**Sr. Lincoln Damião Ferreira**  
RG n°

**Sr. Benjamim Moreira da Silva**  
RG n°

**Testemunhas:**

1- Nome/CPF:

2 – Nome/CPF:

**TERMO DE COMPROMISSO N° 056/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E MARIA GERALDA CUSTÓDIO, DEBORA  
DUARTE CUSTODIO E LINCOLN DAMIÃO FERREIRA.**